



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1218

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Convocação Concurso e Processo Seletivo .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1218

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.935, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

**ALTERA A ALÍNEA “b” DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 15.096, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Ofício n. 07/2026, dos Conselhos e Comissões Municipais, protocolo 1669/2026, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** - Fica constituído o **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, a saber:

I - .....

a) .....

**b) Representantes da Coordenadoria Municipal de Educação:**

Titular - Silmara Ribeiro Nicollielo Dantas Mota

Suplente - Deivison Luis Correa

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de abril de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de abril de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1218

Página 3 de 4

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

O **DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve o que segue:

Trata-se de contratação do **Avance Serviços de Saúde LTDA ME**, inscrito sob o CNPJ nº 22.780.187/0001-26, a qual foi habilitada e classificada no Credenciamento nº 09/2025, que tem por objeto o “Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento da Coordenadoria Municipal de Saúde”.

**CONSIDERANDO** que, o objeto ora pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, *in verbis*: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”,

**CONSIDERANDO** que, a escolha da Contratada encontra amparo legal, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante nos autos do Credenciamento nº 09/2025,

**CONSIDERANDO** que os valores unitários a serem pagos aos prestadores de serviços, são os constantes na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e o exame de Coleta de Estreptococo do Grupo B), exame esse obrigatório, conforme Portaria 1.459 de 24 de Junho de 2011 do Ministério da Saúde é o valor determinado no Decreto Municipal nº 3.636 de 08 de Abril de 2022,

**CONSIDERANDO** que, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica naqueles autos não apontou qualquer irregularidade na modalidade elegida para o procedimento de contratação em epígrafe, tampouco em suas minutas,

**CONSIDERANDO** as demais manifestações carreadas aos autos, no decorrer da instrução processual,

**RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **Avance Serviços de Saúde LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.780.187/0001-26.

Encaminhe-se os autos para as providencias de estilo.

Tambaú-SP, 14 de Abril de 2026

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 - PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1218

Página 4 de 4

### Atos de Pessoal

### Convocação Concurso e Processo Seletivo



## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2022)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **MOTORISTA**, conforme o Edital nº. 01/2022, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 07:00 às 15:30 horas, para manifestar o interesse de assumir o cargo.

MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002805	EDSON JOSE MARTINS DA SILVA	40º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 15 de abril de 2026.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas  
rh@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974